

LEI Nº 618

"Concede Subvenção ao IBAM".

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes, legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

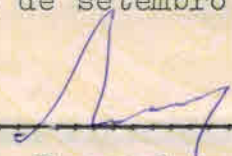
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Moema-MG, autorizado a conceder subvenção ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - na importância de CR\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Moema-MG.

Aos 29 de setembro de 1.993.



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema.



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.